PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 454

de 12 de Março de 1.974.

"Autoriza abertura de um Crédito Especial para pagamento - de Licença Prêmio."

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autoriza a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial no valor de Cr$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros), destinados à atender pagamento de Licenças Prêmios a funcionários da Prefeitura Municipal, cujos direitos estejam amparados pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O Crédito referido nesta Lei, será coberto com recursos do excesso de arrecadação da Receita prevista para o corrente-exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de Março de 1.974.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

Publicado e afixado no lugar
de costume, nesta data.-

Secretario